



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICIPIO DE SERRA ALTA** E EMPRESA **T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, Cep: 89871-000, inscrito no CNPJ sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO RAFAEL SENHOR, portador do CPF nº 033.003.379-41 e RG nº 3818788.

CONTRATADA: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 72.332.778/0001-09, com sede à Avenida Alcides Antônio D'agostini nº 80, Sala 01, Cep. 89.874-000, Bairro Industrial, na cidade de Maravilha SC, neste ato representada pelo seu representante legal, sócia administradora Sra. **JULEIDE INES D'AGOSTINI**, brasileira, contadora, portadora do RG nº 13R/2.030.718/SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 589.785.859-49, domiciliada e residente na Rua Duque de Caxias, 626, Apto 206, no Município de Maravilha, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência **Processo de Licitação Nº. 043/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017**, homologado em 02/01/2018 mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, Lei 10.520/2002 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1 Alterar a **“Cláusula Terceira- Das Condições Econômicas-Financeiras e Cláusula Quarta – Do Prazo”** relativo ao contrato nº002/2018, com fundamentação legal no Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Consoante Prejulgado nº 1151 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, dada a natureza continuada dos serviços, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS”

3.1. DO PREÇO:

3.1.1 A partir de janeiro/2020 o preço dos serviços ora contratados a serem pagos mensalmente ficam reajustados no percentual de **7,30% (Sete vírgula trinta por cento)** de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M em



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

conformidade com a cláusula terceira item 3.4 do reajustamento *por consequente a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância total mensal pela prestação dos serviços objeto deste contrato o valor correspondente a R\$ 14.539,19 (Quatorze mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezenove centavos). Sendo que desse valor R\$ 13.616,07 (Treze mil, seiscentos e dezesseis reais e sete centavos) referem-se aos serviços prestados ao (Município de Serra Alta) e R\$ 923,12 (Novecentos e vinte e três reais e doze centavos) mensais são relacionados aos serviços prestados ao Fundo Municipal de Saúde*, perfazendo um valor global anual de R\$ 174.470,28 (Cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e oito centavos) contados a partir da data do início das atividades até o encerramento deste contrato.

“CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO”

4.1- O prazo de execução da prestação dos serviços do presente contrato fica aditivado, ficando com a vigência de **(01/01/2020 a 31/12/2020)**, na forma da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado, limitando ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0 Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia.

3.1 E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 002/2018, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Serra Alta (SC), 30 de dezembro de 2019.


RAFAEL SENHOR

Prefeito Municipal de Serra Alta em exercício

CONTRATANTE

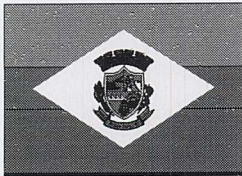

JULEIDE INES D'AGOSTINI

Representante Legal

T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

CONTRATADO





ESTADO DE SANTA CATARINA


MUNICIPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail : compras@serraalta.sc.gov.br


Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico


MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:


EDERSON CEREZOLLI
CPF: 029.867.439-43
Sec. de Administração


JEFERSON MARTINI
CPF: 044.414.139-12
Sec. de Saúde



